



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 107/2018.

PROCESSO n.º 6700.20527/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71 – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no **Pregão Eletrônico n.º 01/2018**, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 02 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

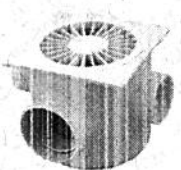
Fornecedor Beneficiário	Manoel Silvestre Lopes Bisneto - ME
CNPJ n.º	20.323.991/0001-50
Endereço:	Rua Miguel Palmeira, n.º 27, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000
Telefones/fax:	(82) 99630-5893 / 99360-2996
Representante legal	Manoel Silvestre Lopes Bisneto
Identidade e CPF	RG.: 34347585 SEDS/AL – CPF: 084.732. 414-10
e-mail	manoelbisjr@hotmail.com

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71 – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680- Fone – (82) 3315 – 7313/7314, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

2 DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	REF. FOTOGRAFICA (imagens meramente ilustrativas)	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS						
5	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, em PVC, 25mm x 3/4", fabricado de acordo com a Norma Brasileira Registrada da ABNT NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Similar	UND		1.642	0,22	361,24
10	Caixa sifonada, características: Produzida em PVC rígida. Bitola de 100mm. Cor: Branca.	UND		1.630	4,45	7.253,50
11	Cano de PVC soldável 50mm. Barra com 6 metros.	UND		1.758	32,02	56.291,16
12	Chave de bóia elétrica para caixa d'água. Material PVC. Tipo pressão, bitola 3/4, tensão de alimentação 220, amperagem 30, frequência 60. Aplicação: reservatório superior/inferior. Marcas	UND		1.020	22,30	22.746,00

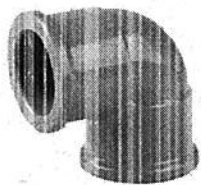
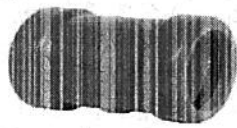
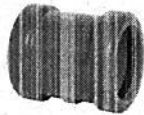


ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680

	de referência: Brasfort, Fame ou Similar.					
24	Joelho 90º soldável, para água, em PVC, LL de 32mm, fabricado de acordo com a Norma Brasileira Registrada da ABNT NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Similar*.	UND		1.945	0,88	1.711,60
35	Luva, CARACTERÍSTICAS: Soldável, Bitola de ½" 25mm. Produzido em PVC rígido. Cor: Marrom.	UND		2.109	0,24	506,16
36	Luva, CARACTERÍSTICAS: Soldável, Bitola de 40mm. Produzida em PVC rígido.	UND		1.127	1,41	1.589,07
50	Tê de esgoto, CARACTERÍSTICAS: Soldável, Bitola de 100mm. Produzido em PVC rígido. Cor Branca.	UND		1.123	5,71	6.412,33
63	Válvula p/ lavatório 7/8, acabamento cromado. Marcas de referência: Tigre, Amanco, Deca, Docol, Celite ou Similar	UND		1.127	6,40	7.212,80

67	Porta-grelha para grelha Diâmetro 100mm PVC	UND		500	1,89	945,00
72	Cano de pvc soldável, Água potável, 40mm 6 metros	UND		100	31,20	3.120,00
90	Trena convencional de 10mt. Graduação em milímetros e polegadas. Presilha de aço para encaixe, material plástico.	UND		03	20,90	62,70
93	Tubo para esgoto, CARACTERISTICAS: Soldável, Bitola de 75mm, produzido em PVC rígido, cor branca. Barra com 6 metros.	UND		02	39,00	78,00
COTA PRINCIPAL						
105	Tubo para esgoto, CARACTERISTICAS: Soldável, Bitola de 40mm, produzido em PVC rígido, cor: Branca. Barra com 6 (seis) metros.	UND		2.807	14,80	41.543,60
106	Tubo para esgoto. CARACTERISTICAS: Soldável, Bitola de 100mm, produzido em PVC rígido. Com Branca. Barra com 6(seis) Metros.	UND		2.028	38,00	77.064,00



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680

O valor total da presente Ata é de R\$ 226.897,16 (duzentos e vinte seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.1.2 É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.1.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.1.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando
 - 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, - Centro - Maceió/AL - CEP 57.020-680

- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 6.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 6.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento".
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.
- 7.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 7.7. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 7.8. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 7.9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.10. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no anexo I deste termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 7.11. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680

7.12. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

7.13. Do recebimento do objeto

7.13.1 Os objetos serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.13.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.13.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

7.13.4 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução;
- c) Fiscalizar a execução da Ata quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas na Ata ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto desta Ata nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente

preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução da Ata;
- g) Executar o objeto da Ata nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Ata;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da Ata;
- l) Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas nesta Ata;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- 11.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - 11.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - 11.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 11.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - 11.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - 11.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680

- a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - b) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8.3, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 12.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

13 DO REMANEJAMENTO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 13.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 13.3 O remanejamento de que trata o item 13.1.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.5 Para efeito do disposto no subitem 13.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

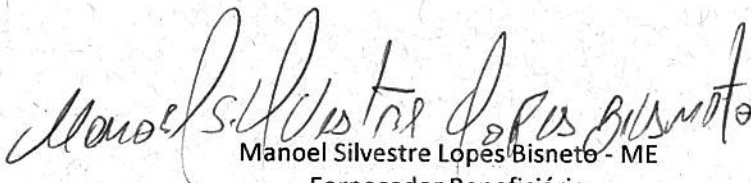
14 DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

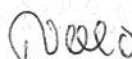
15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 15.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 21 de Junho de 2018.



Manoel Silvestre Lopes Bisneto - ME
Fornecedor Beneficiário



Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER



Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM 25/06/18
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8



COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680

ANEXO I

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

Item	Descrição	MATERIAL HIDRÁULICO																			Quant total	
		Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador																		
					ARSR	GP SMG	GVP	PCM	SEMAS	SEDET	SEMED	SEMEC	SENGE	SENELJ	SEMS	SEMSCS	SMS	SEMPUR	IPREV	SMTT		SIMA
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, EM PVC, 25MM X 1/4"			3	10		20	50	10	100	10		10	850	10	500	4		20	5	40	1642
10	CAIXA SIFONADA			2				60	5	50	10		3	850		600					50	1630
11	CANO DE PVC SOLDÁVEL 50MM			10	25			150	30	50	10	30	15	1.000		400	3		10		25	1758
12	CHAVE DE BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA			4	5		8	60	3	50	10	3	5	450	3	400	4	5			10	1020
24	JOELHO 90° SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, EM PVC, LL DE 32MM			4	30			50	15	100	15	12	15	650	10	1000	4		20		20	1945
35	LUVA 1/2" 25MM			6	30		36	50	30		10	20	5	850	10	1000			10	12	40	2109
36	LUVA 40MM			6	30			50	30		10	6	5	850		100			10		30	1127
50	TÊ DE ESGOTO 100MM			6	30			50	3		10			850		150	4				20	1123
105	TUBO PARA ESGOTO BITOLA DE 40MM BRANCO			09	27		7	135	27		04		4	765		1802			9		18	2807
106	TUBO PARA ESGOTO BITOLA DE 100MM BRANCO			9	36			135	27	90	4	5	9	765		901	2		9		36	2028
76	VÁLVULA P/ LAVATORIO 7/8, ACABAMENTO CROMADO			10	5		20	100	3		5			450	10	500	4		4	6	10	1127



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 73, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-580

67	PORTA-GRELHA PARA GRELHA DIÂMETRO 100MM PVC																	500										500
72	CANO DE PVC SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 40MM																	100										100
90	TRENA CONVENCIONAL DE 10MT																	3										3
93	TUBO PARA ESGOTO BITOLA DE 75MM					2																						2



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Praça Visconde de Sinimbu, nº 141, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-380
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
7	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	GVP	Rua Jornalista Lafiete, Nº 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025690
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
12	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315-2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265

13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
14	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
16	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
18	SEMPTUR	Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.
19	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria CittàOffice. Atendimento ao público das 8h às 14h // Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
20	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536